PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72, LEI Nº 14.133/2021)

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3543907.407.00018360/2026-61)

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de cateter intravenoso periférico 26G neonatal nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 26G NEONATAL Cateter periférico intravenoso com mecanismo de segurança que promova o recolhimento total da agulha após a punção. Produto destinado a punção venosa periférica para infusão de soluções, medicamentos e coleta eventual. O mecanismo de segurança visa prevenir acidentes com perfurocortantes (estar em conformidade com os princípios da NR-32) e exposição a material biológico. Calibre: 26g; Cor: roxa/violeta; Comprimento: 14-19mm (aproximadamente). Produto estéril, apirogênico, atóxico, livre de látex natural e livre de DEHP (ou declarar composição segura equivalente). Esterilização por óxido de etileno (ETO) ou método validado, com indicador de esterilidade e validação de processo disponível. Livre de partículas visíveis, acabamento sem rebarbas. Cateter (cânula), material PTFE/FEP/Poliuretano (flexível, biocompatível, resistente a dobras), radiopaco (fio/linha radiopaca continua) e transparente/semicristalino para visualização de refluxo, bisel de agulha de alta precisão que favoreça punção de baixo trauma. Agulha interna: aço inoxidável médico, siliconizada, com câmara de refluxo (flashback) visível, mecanismo de segurança, que bloqueia e recolhe integralmente a agulha para dentro do dispositivo, sem risco de reexposição. Conexões: conexão luer padrão (compatível com luer lock). Identificação por cor conforme padrão internacional por calibre (ver tabela). Dispositivo de segurança: indicador visual de travamento da agulha. Mecanismo irreversível (sem possibilidade de rearmar a agulha). Embalagem individual, estéril e contendo: nome do produto, calibre e cor, lote, data de fabricação, validade, método de esterilização, número da ANVISA e identificação do fabricante.	100 unidades	R$ 4,36	R$ 436,00

1.2. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa Art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de uso do insumo pela equipe de enfermagem das unidades de pronto atendimento, considerando as rotinas e procedimentos em recém nascidos e crianças.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pois houve um aumento da demanda de atendimentos pediátricos e neonatais, tornando-se necessária a aquisição do item, a fim de auxiliar e proporcionar maior segurança na realização dos procedimentos técnicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A presente contratação tem por escopo o fornecimento de **Cateteres Intravenosos Periféricos com Mecanismo de Segurança (Calibre 26G Neonatal)**, integrados a um conjunto de elementos essenciais que assegurem a eficiência operacional, a biossegurança e a qualidade assistencial nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) da Fundação Municipal de Saúde.

3.2. A solução abrange não apenas a entrega do insumo médico-hospitalar em si, mas todo o fluxo logístico, normativo, de armazenamento e descarte, garantindo que o produto esteja plenamente disponível, íntegro e adequado ao uso clínico imediato no momento da urgência e emergência pediátrica/neonatal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Integridade das Embalagens: Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, sem sinais de violação, umidade ou amassados que comprometam o conteúdo.

Sustentabilidade:

4.2. A presente aquisição pauta-se pelo princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, observando critérios que visam minimizar o impacto ambiental e otimizar o valor social e econômico da contratação.

4.2.1. Minimização de Resíduos: Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, com o mínimo de embalagens secundárias (caixas de transporte) desnecessárias.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

4.4. Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

4.5. Da exigência de catálogo, registro na ANVISA e amostra

O licitante deverá apresentar catálogo constando informações detalhadas do item ofertado, além de imagens, modelo, tamanho, formas de uso, entre outros.

O licitante deverá apresentar comprovante do registro do produto no Ministério da Saúde, o registro deverá ser consultado no site **https://consultas.anvisa.gov.br/** e o resultado da pesquisa deverá ser anexado na plataforma.

Catálogo e registro serão avaliados pela equipe técnica responsável da FMSRC, verificando-se quanto ao atendimento às especificações.

Em caso de discrepância entre as especificações e o item cotado, a licitante será desclassificada e os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se o catálogo/registro apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo/registro e,

assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Se o catálogo e registro não forem suficientes para a avaliação do item pela equipe técnica, haverá convocação para apresentação de amostras via chat da plataforma Compras BR.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

4.7. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por considerar que o objeto presente não possui nenhum nível de complexidade, e sua exigência poderá acarretar ônus.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

Condições de Entrega e Embalagem

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3265, Alto do Santana, Rio Claro/SP, CEP: 13.504-186, na Divisão de Logística - Almoxarifado de Insumos, nas dependências do Núcleo Administrativo Municipal (NAM) -Telefone: (19) 3533-2141 – E-mail: **dispmed@saude-rioclaro.org.br** (A/C André).

5.4. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo, local de entrega de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 7:00 às 15:00, quando serão apontados todos os vícios aparentes na entrega.

5.5. Os itens a serem entregues deverão ter validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega. Em caso de entendimento entre a Contratante e a Contratada mediante justificativa plausível poderá ser aceita validade inferior, desde que apresentem Termo de Compromisso de Troca.

5.6. Os itens deverão ser entregues segregados por lote e prazo de validade, com os respectivos quantitativos devidamente discriminados na Nota Fiscal/DANFE. Constatada qualquer divergência entre as informações constantes na Nota Fiscal e os produtos entregues, a contratada deverá providenciar a emissão da correspondente Carta de Correção, observada a legislação aplicável.

5.7. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.

5.8. Os itens devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida por lei, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade e sem inadequação de conteúdo e sem fracionamento.

5.9. Os itens não deverão ser entregues por correio, Sedex, Mercado Livre, ou similares.

5.10. A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

5.11. As entregas deverão ser acompanhadas de Nota Fisca/DANFE impresso, não sendo aceitas entregas em sistema no PAPER ou semelhantes de captura de documento digital.

5.12. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A quantidade e a especificação dos itens deve estar de acordo com a solicitada neste Termo de Referência.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FMSRC durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e da FMSRC;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá anexar a documentação exigida no Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 436,00, conforme relatório de cotação anexo ao processo.

Rio Claro, na data da assinatura digital.

Bruna de Oliveira

Chefe de Seção de Direção Técnica UPA 29

Eric Fernandes Mota

Chefe de Seção de Direção Técnica UPA CVZ

Documento assinado eletronicamente por **Eric Fernandes Mota**, **Chefe De Seção**, em 22/10/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna de Oliveira**, **Chefe De Seção**, em 22/10/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1959144** e o código CRC **0FC80FB1**.

Referência: Processo nº 3543907.407.00018360/2026-61 SEI nº 1959144